

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM № 473/2021-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1367/2021, que "Institui no estado de Rondônia o Dia do Concertinista".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de dezembro de 2021.

Deputado ALEX REDANO Presidente - ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI № 1367/2021

Institui no estado de Rondônia o Dia do Concertinista.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Concertinista no calendário oficial do Estado de Rondônia, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de maio.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo incluir o Dia do Concertinista, criado pela presente Lei, no calendário oficial de eventos do estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de dezembro de 2021.

Deputado ALEX REDANO Presidente – ALE/RO







Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

kaleniad. Augus-39 6 Inclus am oadra.

AGO 2021

estado de rondônia Assembléia Legiclailva PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 3 1 AGO 2021 AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS

> Institui no Estado de Rondônia o Dia do Concertinista.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Concertinista" no calendário oficial do Estado de Rondônia, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de maio.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo incluir o Dia do Concertinista, criado pela presente Lei, no calendário oficial de eventos do Estado de Rondônia.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 31 de agosto de 2021.

ANDERSON PEREIRA

Deputado Estadual - PROS











Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	N°
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, o presente Projeto de Lei objetiva instituir no Estado de Rondônia o "Dia do Concertinista" no calendário oficial do Estado de Rondônia, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de maio.

Enfatiza-se que a matéria aqui tratada foi devidamente estudada nos quesitos regimentais e constitucionais, tendo a natureza legislativa e quanto à sua iniciativa, é concorrente, capitulando o art. 39, caput, da Constituição do Estado de Rondônia, conforme segue:

"Art. 39. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição."

Neste sentido, corroborado pelos fundamentos legais e constitucionais, verifica-se a legalidade da proposta de Lei e competência desta Casa Legislativa em dispor do assunto em tela no Regimento Interno:

"Art. 153. A Assembleia exerce a sua função legislativa por vias de projetos de: III – leis ordinárias."

Antes de adentrar no mérito da proposição, deve-se informar que a proposição ora proposta não fere a competência privativa do Poder Executivo, bem como, não gera qualquer impacto financeiro e orçamentário, tendo em vista que a execução normativa desta iniciativa não implicará em aumento de despesas ao Poder Público, e muito menos implicará na criação de atribuições para Secretarias de Estado, órgãos e entidades da administração pública.

Insto posto, o presente projeto tem como principal objetivo inserir no calendário oficial do Estado de Rondônia o dia 29 de maio como o Dia do Concertinista, como forma de elevar a cultura e música local, despertar nas famílias rondonienses o desejo de manter viva a arte de













Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	N°
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		

tocar a concertina, além de prestigiar essa cultura consolidada e mantida viva até os dias atuais pelo povo pomerano, que escolheu este estado para viver, trabalhar e constituir suas famílias.

É importante destacar que a data anteriormente citada, foi escolhida como forma de homenagear, além dos concertinistas do Estado de Rondônia, o Senhor Alberto Knidel, que nasceu no dia 29 de maio de 1926 e faleceu no dia 21 de dezembro de 2018, tendo em vista que este foi um grande concertinista do Município de Espigão do Oeste e é lembrado até os dias atuais com muito carinho pelos moradores da região.

Diante disso, demostra-se a relevância da presente proposta, tendo em vista a possibilidade de exaltar e expressar o respeito à história das concertinistas do Estado, que se expressam através da música e elevam a cultura do povo pomerano.

Neste sentido, considerando todo o exposto e ante a relevância do pleito, solicito o apoio e o voto dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Plenário das Deliberações, 31 de agosto de 2021.

ANDERSON PEREIRA

Deputado Estadual – PROS



